



1. O acesso a esta autuação (Processo Administrativo n.º 2025/000059801-00) deverá ser restrito aos setores da Presidência (PRES/AP), Secretaria de Justiça (SECJUS), Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP) e Secretaria de Expediente (SECEX), para garantir a adequada gestão das informações funcionais;

2. A Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP) fica autorizada a devolver os processos que contenham inconsistências, para fins de ajustes, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Resolução TJAM n.º 35/2023, antes da elaboração da informação da escala;

3. Após o decurso do prazo para manifestação dos magistrados, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP) deverá consolidar a lista de solicitações, juntando aos autos as informações necessárias à completa instrução do feito, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Resolução TJAM n.º 35/2023. Em seguida, a Secretaria de Justiça (SECJUS) procederá à análise da lista e informará acerca da eventual coincidência entre os períodos solicitados e as datas de designação do magistrado para atuar nos plantões judiciais já designados, bem como apontará outras inconsistências porventura existentes;

4. A Secretaria de Expediente (SECEX), identificadas as inconsistências, atuará processo administrativo em apenso, por meio do qual promoverá a notificação individual dos magistrados cujos pedidos as contenham, a fim de que, em prazo a ser assinalado, promovam o necessário ajuste ou apresentem a devida justificativa;

5. As questões pendentes e as justificativas apresentadas serão analisadas e decididas nos autos apensos, garantindo a celeridade e a organização do procedimento principal; e

6. Ulтимadas as diligências e sanadas todas as pendências, as informações consolidadas e definitivas deverão ser certificadas e juntadas a este processo principal, que, ato contínuo, deverá seguir concluso a esta Presidência para a devida homologação da escala de férias e a subsequente publicação da portaria correspondente.

e) Faltando 05 (cinco) dias para o término do prazo, caberá à SEGEP informar à Presidência sobre os magistrados que não se manifestaram e, em seguida, a Secretaria de Expediente (SECEX) deverá notificar individualmente os referidos magistrados para as devidas providências.

f) A presente decisão deverá ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) **por 04 (quatro) edições consecutivas**, para garantir a ampla e inequívoca ciência de todos os interessados.

g) Expedição de ofício ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE/AM), solicitando, com a maior brevidade possível, a relação de todos os magistrados estaduais que se encontram designados para o exercício de funções na Justiça Eleitoral, com as respectivas zonas e períodos de designação.

Às respectivas secretarias, para as providências de cumprimento.

Cumpra-se.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO Nº 189/2025 - SECOP/DVCC/SGC

1. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo nº 042/2025 - FUNJEAM.

2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2025/000026660-00.

3. **DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2025.

4. **PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Amazonas e a empresa Claro S.A.

5. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de link de internet com velocidade de 1000 Mbps (1 Gbps), dedicado, full duplex e com serviço agregado de segurança anti-DDoS, para sustentar as demandas de tráfegos satelitais e garantir a modernização da infraestrutura, a segurança das operações e a continuidade dos serviços jurisdicionais e administrativos essenciais do TJAM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. **MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Adesão a Ata de Registro de Preços - ARP nº 3/2025 - TJRR, vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 60/2024 - TJRR, formalizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR.

7. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.

8. **PREÇO:** O valor mensal da contratação é de R\$ 5.147,00 (cinco mil, cento e quarenta e sete reais), perfazendo o valor total de R\$ 61.764,00 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

9. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904004, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2025NE0004130, de 07/11/2025, no valor de R\$ 9.264,60 (nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de novembro (proporção) a dezembro de 2025, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

10. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da lavratura deste Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

Manaus/AM, 10 de novembro de 2025.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas